

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 368, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece as regras para realização de atividades nos **Laboratórios de Anatomia Humana do 1º andar do Bloco Azul**.

A REITORA da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. A presente Resolução tem o objetivo de regulamentar as regras para a realização de atividades acadêmicas nos Laboratórios de Anatomia Humana.

Art. 2. Os laboratórios de Anatomia Humana estão localizados no 1º piso do Bloco Azul, no Campus Sede (Ecoville) da instituição, e podem ser utilizados por parte dos alunos, preceptores, professores e corpo técnico-administrativo, conforme as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3. Os laboratórios funcionam das 7h00 às 22h30, de segunda a sexta-feira e, aos sábados das 7h30 às 18h00 com agendamento. Podem ser utilizados para a realização de aulas práticas, pesquisas e estudos.

§ 1º Acessos fora do horário ou de pessoas sem vínculo com os laboratórios devem ser previamente agendados via e-mail e autorizados pela Coordenação Administrativa dos laboratórios.

Art. 4. Todos os usuários dos laboratórios de Anatomia Humana devem obedecer às normas deste Regulamento e às instruções da equipe técnica, considerando que as regras são necessárias para a segurança dos participantes e o bom andamento das aulas e técnicas ali ministradas.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS

Art. 5. É obrigatório para qualquer usuário dos laboratórios de Anatomia Humana:

I - Utilizar jaleco nas dependências dos laboratórios;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- II - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que necessário, de acordo com o procedimento e a orientação dos professores, preceptores e técnicos responsáveis, principalmente em atividades de manipulação de material tóxico ou infectante;
- III - Utilizar avental de algodão durante as atividades;
- IV - Vestir roupas adequadas, incluindo calça comprida e sapato fechado. Não é permitido o uso de sandálias, saias, vestidos, bermudas, regatas, bonés ou chapéus;
- V - Manter os cabelos presos;
- VI - Descartar corretamente os resíduos, seguindo as normas de biossegurança;
- VII - Papéis e resíduos utilizados só devem ser descartados em recipiente de coleta de lixo comum quando não apresentarem risco de contaminação química e/ou biológica;
- VIII - Lavar e desinfetar as mãos antes e após as atividades laboratoriais;
- IX - Limpar a mesa de trabalho com desinfetante antes e depois de cada sessão de trabalho;
- X - Respeitar a programação, horários agendados e recomendações repassadas pelos professores, preceptores e técnicos responsáveis;
- XI - Obedecer às normas legais, acadêmicas e administrativas da Universidade Positivo;
- XII - Realizar atividades, em período de aula, somente se os alunos estiverem sob orientação do professor, preceptor ou técnico;
- XIII - Zelar pela limpeza, organização e disciplina;
- XIV - Permanecer no laboratório apenas durante o horário da aula prática;
- XV - Manter os ventiladores e o sistema de exaustão ligado quando necessário;
- XVI - Manipular produtos químicos específicos dentro da capela exaustora ligada.

Art. 6. É dever do laboratorista, docente, preceptor ou qualquer outro colaborador que esteja responsável no laboratório:

- I - Orientar e fazer cumprir as legislações, decretos e artigos da constituição federal da república, código penal brasileiro e código civil brasileiro e específicos:

§ 1º Lei 8.501/92 de 30 de dezembro de 1992 do Código Civil Brasileiro, dispõem sobre a utilização de cadáver não reclamado para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências, abrangendo princípios e aspectos éticos e legais e sua utilização deve ser para fins de estudos e pesquisas morfológicas e topográficas.

§ 2º Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 do Código Penal Brasileiro - Dos crimes contra o respeito aos mortos Art. 212 - Vilipendiar cadáver ou suas cinzas.

§ 3º Constituição Federal da República de 1988 e o Código Civil Brasileiro - Lei de Autorização de Imagem.

§ 4º Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Direito Autoral.

§ 5º Lei no 10.695, de 1º de julho de 2003 - Direito Autoral.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 6º Somente tendo a liberação e autorização da Coordenação do respectivo curso e da Diretoria da Instituição, será permitido fotografar ou fazer vídeos de cadáveres ou órgãos isolados dentro das dependências do Laboratório de Anatomia, para fins acadêmicos.

§ 7º Garantir o uso adequado de materiais biológicos, conforme as normas vigentes;

§ 8º Orientar os alunos sobre as boas práticas laboratoriais;

§ 9º Controlar o acesso ao laboratório e fiscalizar o cumprimento das regras;

§ 10º Realizar a organização e controle dos materiais laboratoriais.

Art. 7. É proibido para qualquer usuário nos laboratórios de Microscopia:

- I - A entrada de pessoas não autorizadas nas dependências dos laboratórios, exceto em caso de emergência;
- II - Consumo de bebidas ou alimentos;
- III - Recebimento de qualquer tipo de material, equipamento ou insumo que não esteja em perfeitas condições de uso. Caso isso ocorra, realizar o devido descarte, procurando o setor responsável;
- IV - Retirada de qualquer material (permanente ou não) dos laboratórios sem a devida autorização do responsável;
- V - Fumar ou utilizar vape nas dependências dos laboratórios;
- VI - Acessar o almoxarifado, estoque e depósito dos laboratórios sem a devida autorização;
- VII - Mudar os equipamentos de local sem autorização dos laboratoristas;
- VIII - Entrar portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro objeto que seja considerado armamento;
- IX - Fotografia ou filmagem sem autorização;
- X - Uso de equipamentos fora de sua função.

Art. 8. É responsabilidade do laboratorista:

- I- Separar e organizar os laboratórios com os materiais necessários, conforme o roteiro/plano de aula enviado pelo docente;
- II- Monitorar a entrada e saída dos alunos no laboratório, garantindo que estejam devidamente paramentados e orientados sobre as regras de laboratório, incluindo as normas de segurança e uso de EPIs;
- III- Prestar suporte aos professores e alunos antes e durante a realização das atividades acadêmicas;
- IV- Agendar e controlar as reservas para aulas práticas;
- V- Apoiar a conservação e manutenção dos equipamentos laboratoriais;
- VI- Solicitar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- VII- Realizar o controle de estoque, organizando e registrando os materiais utilizados, verificando prazos de validade e atualizando previsões e requisições;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- VIII- Fazer o levantamento dos insumos necessários com base no roteiro/plano de aulas dos docentes, conferindo o estoque e identificando itens a serem adquiridos;
- IX- Solicitar a compra dos insumos faltantes e acompanhar o processo até a entrega;
- X- Atender fornecedores presencialmente e online, registrando as compras realizadas e atualizando o estoque;
- XI- Descartar corretamente os resíduos, seguindo as normas de biossegurança;
- XII- Atualizar o inventário dos laboratórios, registrando entradas e saídas nas planilhas correspondentes;
- XIII- Acompanhar e-mails institucionais, incluindo comunicados de gestores, fornecedores e compradores;
- XIV- Auxiliar na manutenção da infraestrutura dos laboratórios, informando ao responsável do setor sobre necessidades, como trocas de lâmpadas, consertos de mobiliário e etc.

CAPÍTULO III

DOS AGENDAMENTOS

Art. 9. Das especificações para utilização do laboratório, agendamento, cronograma de aulas, visitas (internas e externas) e empréstimos de materiais.

Agendamentos

- I - O cronograma e o agendamento para a utilização dos laboratórios em aulas, pesquisas ou estudos devem ser enviados para o e-mail: anatomia@up.edu.br
- II - O professor deverá enviar ao técnico responsável a solicitação de uso do laboratório com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail: anatomia@up.edu.br
- III - O agendamento das aulas práticas esporádicas da Pós-Graduação, cursos semipresenciais e presenciais deve ser realizado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- IV - Para utilização dos laboratórios nos finais de semana ou fora do horário regular de aulas práticas, o aluno, professor ou preceptor responsável deverá realizar o agendamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- V - A solicitação de materiais e equipamentos deve ser feita via e-mail ao técnico do laboratório, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- VI - A falta de agendamento para utilização de materiais e equipamentos poderá resultar na perda da aula ou na realização da atividade apenas com os materiais previamente solicitados. Cada professor é responsável pelo material utilizado e deve manter o laboratório limpo e organizado;
- VII - Professores e alunos são corresponsáveis pela execução das atividades, pela segurança de todos e pela organização do laboratório antes, durante e após o uso;
- VIII - As práticas devem ser realizadas dentro dos melhores padrões éticos, técnicos e sanitários.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- IX - Todos os materiais utilizados devem ser devolvidos após o uso;
- X - Materiais ou equipamentos de outros setores devem ser devolvidos ao setor de origem em condições adequadas de conservação e higienização.

§ 1º Não serão agendados grupos de estudo na semana de provas, pois todos os laboratórios devem permanecer disponíveis, com os respectivos materiais anatômicos destinados às avaliações práticas.

Visitas Internas

§ 1º Docentes dos demais cursos da Instituição Cruzeiro do Sul, que desejarem realizar uma visita no Laboratório de Anatomia com um grupo de acadêmicos da Instituição deverão encaminhar um e-mail para anatomia@up.edu.br solicitando o agendamento.

Visitas Externas

§ 1º As solicitações devem ser encaminhadas aos responsáveis dos seguintes setores: Comercial, UP Experience e ou Central de Atendimento ao Aluno (CAA) para que possam agendar através do e-mail: anatomia@up.edu.br.

Estudo Anatômico Humano

- I - Os horários de grupo de estudo dos acadêmicos serão autorizados apenas nas janelas vagas. O responsável pelo laboratório determinará qual laboratório poderá ser utilizado e sua disponibilidade;
- II - Os acadêmicos devem manter conduta ética e profissional no convívio com colegas e no manuseio dos cadáveres;
- III - O descumprimento dessas normas poderá acarretar punição administrativa aos discentes e/ou docentes do respectivo curso;
- IV - É expressamente proibida a retirada de peças anatômicas sintéticas das dependências dos laboratórios de anatomia, tanto por alunos quanto por professores, sem autorização prévia.

Parágrafo único. Caso haja qualquer tipo de dano ou perda da peça anatômica artificial, o grupo de estudo será encaminhado à Coordenação de seu curso, que determinará a necessidade de abertura de sindicância para apuração dos fatos. Se for confirmado que o grupo foi responsável pelo dano ou perda, este será responsável pela reposição imediata do material.

Discentes

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

I - Para retirada de materiais, é necessário apresentar a identificação estudantil da instituição, que ficará retida no laboratório até a devolução do material emprestado;

II - Ao término do empréstimo, os alunos deverão assinar o livro de presença do laboratório, registrando seu respectivo curso;

III - Acadêmicos de outras instituições deverão apresentar um documento oficial de sua instituição autorizando o estudo nas dependências do laboratório com material anatômico. Além disso, deverão assinar o livro de registro de visitantes;

IV - Durante a semana de provas, não haverá empréstimos de peças anatômicas para estudos, pois elas deverão permanecer organizadas para as avaliações práticas.

Docentes

I - O docente deverá solicitar, via coordenação, a utilização dos materiais anatômicos em outras dependências da Instituição. A coordenação deverá encaminhar a solicitação para o e-mail anatomia@up.edu.br para a liberação do material solicitado;

II - O docente deverá assinar o termo de responsabilidade pelos material do Laboratório de Anatomia.

Art. 10. Os equipamentos, reagentes e materiais em geral são de uso exclusivo nas dependências dos laboratórios, sendo expressamente proibida a sua doação ou utilização para fins pessoais ou para atividades não vinculadas às práticas acadêmicas.

Art. 11. Os pertences pessoais deixados nas dependências dos laboratórios são de responsabilidade dos seus proprietários. Os itens esquecidos permanecerão no laboratório por até 30 (trinta) dias. Após período, serão encaminhados ao setor de achados e perdidos do bloco.

Art. 12. Para garantir a segurança dos usuários, o bom andamento das atividades e a integridade dos equipamentos, não serão permitidas ações que desrespeitem este Regulamento, as normas institucionais da UP ou as normas de segurança específicas para cada equipamento dos laboratórios de Microscopia.

§ 1º O usuário que desrespeitar as normas deste Regulamento, as normas da UP ou quaisquer outras normas de segurança será convidado a se retirar das instalações. O professor e o coordenador do respectivo curso serão informados sobre a ocorrência.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Reitoria.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Curitiba, 10 de março de 2025.

Prof.^a Andréia Cristina Caldani
Reitora